



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023,
PROCESSO:1597/2023

O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 24, da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atendimento da alimentação escolar para os meses de Março a dezembro de 2023).

1. OBJETIVO

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital e previsto no **anexo I**.

2. DATA, LOCAL E HORA

PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1. Após a publicação deste edital, as pessoas jurídicas/físicas interessadas poderão apresentar envelopes, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, a partir do dia 23 de Fevereiro de 2023 até a data designada para abertura dos mesmos, em horário de expediente.

2.2. A abertura da Chamada Pública será no dia **15 de Março de 2023, às 08:00 horas**, no Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia, PA, no endereço: Av. JK, nº 132, Centro, CEP: 68540-000, Município de Conceição do Araguaia - PA, onde será procedido a abertura de 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

2.3. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3-DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



3.1. O proponente ou o seu representante, poderá, preferencialmente na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da cópia da sua carteira de identidade ou CNH e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação (procuração).

3.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

3.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

3.1.3. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.1.5. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar do PNAE da secretaria Municipal de Educação de Conceição do Araguaia-PA, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.6. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

3.1.7. Não será permitido a participação de pessoas não credenciadas na sessão pública. A restrição tem como objetivo garantir o cumprimento das normas de segurança para prevenção do novo CoronaVirus - COVID-19.

3.1.7.1. Será permitido o credenciamento de um representante por projeto de vendas.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor de Licitações e Contratos para as pessoas da Comissão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



4.2 Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante, com o mesmo conteúdo, for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

4.3 Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo

deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver

aguardando o atendimento pela Comissão.

4.4 Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

4.5 Deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados.

Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da

Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Araguaia-PA,

Av. JK, n° 132, Centro, CEP: 68540-000, Município de Conceição do Araguaia - PA São Luiz II.

Cada participante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os

documentos de habilitação e outro com o projeto de venda.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados no do art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, além dos documentos arrolados junto ao item 3.3 do presente edital.

5.2. O envelope contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

5.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº.01 – Habilitação – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

5.3.1. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- c) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação.
- d) Para produto de origem animal:
- e) comprovante de endereço
 - Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

5.3.2. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo III**, assinada por representante legal da empresa.

f) alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

h) Para produto de origem animal:

- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

Observação: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será aberto de prazo de 3 dias corridos para a regularização da documentação.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo conforme Anexo IV da Resolução 26/13 FNDE).

6.1.1. Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

Os grupos formais/ cooperativas deverão apresentar relatórios de valores de produtos ofertados, com o aceite dos agricultores participantes e fornecedores desta cooperativa, ou documentos equivalentes, estes documentos deverão ser assinados e com firma reconhecida em cada assinatura, o não cumprimento deste implicará no não credenciamento da cooperativa participante

6.1.2. Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

6.1.3. Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



6.1.4. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6.2. O envelope contendo a Proposta de Preços conterà na parte externa as seguintes indicações:

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado seja igual ao informado no valor referência do Município.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

9.DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. O proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de dois dias úteis, a partir da convocação.

9.1.1. A convocação será publicada no Mural da secretaria Municipal de Educação.

9.2. As amostras deverão ser apresentadas na sala de reunião da secretaria Municipal de educação conforme constar na convocação, no horário das 09h às 12h, na quantidade de 1 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa, saca ou kg, e 02 produtos, para aqueles fornecidos em unidades.

9.3. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo.

9.4. As amostras serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela Nutricionista do da secretaria, o qual emitirá termo de aceitação dos produtos.

9.5. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta e imediata convocação de outro proponente, seguindo a ordem de classificação

10. REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013 e Cronograma de Entrega.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



11.1. Os gêneros alimentícios serão retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura, junto ao fornecedor dos produtos, ou requisitados diretamente ao fornecedor, sendo entregues junto ao Fundo Municipal de Educação e Cultura ou nas unidades escolares da zona rural, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

11.2. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMEC.

11.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SEMEC.

11.4. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações dos Gêneros alimentícios.

12. PERÍODO DE FORNECIMENTO

12.1. Período de fornecimento: meses (março a Dezembro de 2023) a partir da ordem de liberação expedida pelo setor de nutrição.

13. CONTRATO

O(s) proponente(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

13.2 Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

13.4. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

13.5 A Lei de Licitações e Contratos (nº 8.666/1993) contém as regras que

regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos da Chamada Pública.

13.6. O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

14.DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedada a subcontratação.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, de acordo com a disponibilidade financeira do Departamento Municipal de Finanças, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

17.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



17.2. Os alimentos deverão ser entregues no Almojarifado do Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMEC, conforme cronograma enviado à Contratada.

17.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

17.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

17.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

17.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

17.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

17.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

17.7. A Contratada deverá comunicar à SEMEC, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

17.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

17.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

17.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



17.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

18 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia, na qualidade de Contratante, deverá:

18.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

18.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

18.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

18.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

18.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

18.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

18.1.7. O pagamento à (ao) contratada (o) será efetuado pelo Fundo Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMEC.

18.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PENALIDADES

19.1. Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

19.1.2. Multa de 5% - sobre o valor da **NOTA FISCAL/FATURA** relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



19.1.3. Multa de 10% - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

19.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** conforme a seguinte graduação:

19.1.4- a. nos casos definidos no subitem 14.1.4 acima: por 2 (dois) anos.

19.1.4- b. nos casos definidos no subitem 14.1.5 abaixo: por 1 (um) ano.

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Despesa	Programa
10	1001	12	365	0251	2059	15520000	33.90.33.00	PNAC
10	1001	12	361	0251	2067	15520000	33.90.30.00	PNAE - F
10	1001	12	366	0460	2214	15520000	33.90.30.00	PNAE - P
10	1001	12	366	0251	2213	15520000	33.90.30.00	PNAE - E

21. DOS RECURSOS:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



21.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

21.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado a Gestora do Fundo Municipal para a competente deliberação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

22.2. Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, pelo licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com, compraseducacao_cda@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, Av. Couto Magalhães, n° 2476, centro, Município de Conceição do Araguaia - PA, no horário normal de expediente.

23. FORO

23.1. Fica eleito o Foro da cidade de Conceição do Araguaia/PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste edital.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento
- b) **Anexo II** - Minuta de Contrato
- c) **Anexo III** - Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;
- d) **Anexo IV** – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
- e) **Anexo V**- declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados
- f) **Anexo VI**- modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para organizações fornecedoras declaração de produção própria
- g) **Anexo VII**- modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores (fornecedor individual)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DEMANDANTE

Demandante: **Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia.**

Responsável: **Gestora Sr. Elida Elena Moreira**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do Edital como Anexo I.

1.2. O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia, pretende realizar o chamamento público para credenciamento das famílias da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para "Aquisição de gêneros alimentícios", conforme especificações neste termo de Referência, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais respectivamente.

1.3. O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pelas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE) nº 4 de 2 de abril de 2015, nº 26 de 17 de junho de 2013, nº 9 de 02 de março de 2011, nº 8 de 14 de maio de 2012, nº 25 de 04 de julho de 2012, pela Ordem de Serviço nº 07/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações e prazo de execução.

2 - OBJETO LICITADO. (Art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02)

O objeto do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos neste documento.

2.1. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



(10.520/02, art. 3º. II, art. 9º, inciso de I a V do Decreto nº 7.892/2013)

2.1.1 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Parcelada**.

2.1.2. O objeto é composto com as seguintes especificações:

ORD.	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant
001	ABACAXI	Produtos de origem vegetal de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, transparentes, atóxico e intacto. Frutos acima de 1,2 kg	10.000
002	ABOBRINHA	Produtos de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	1.200 KG
003	ABÓBORA	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	1.200 KG
004	ALFACE	Produtos de origem vegetal (Verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Maço com 500g.	1.000 MAÇOS
005	ALHO	De 1ª qualidade, cabeças inteiras, validade de mínima de 15 dias.	2.350 KG



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



006	BANANA NANICA	Produtos de origem vegetal de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, transparentes, atóxico e intacto.	1.200 KG
007	BANANA PRATA	Produtos de origem vegetal de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, transparentes, atóxico e intacto.	1.200 KG
008	BANANA MAÇÃ	Produtos de origem vegetal de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, transparentes, atóxico e intacto.	1.200 KG
009	BATATA DOCE	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto.	1.500 kg
010	BATATA INGLESA	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto.	1.500 KG
011	BETERRABA	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto, em grau de amadurecimento médio.	4.150 KG
012	CEBOLA VERDE (CEBOLINHA)	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. maço com 150g.	500 MAÇO
013	CENOURA	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto, em grau de amadurecimento médio.	4.600 KG
014	COENTRO	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de	500 MAÇO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



		sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. maço com 150g.	
015	COUVE	Produtos de origem vegetal são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. 400gr.	5000 MAÇOS
016	CHUCHU	De 1ª qualidade, inteira, acondicionada em rede plástica, com identificação de peso, validade de 15 dias a contar da data de entrega, sem broto.	2.600 KG
017	AÇAFRÃO EM PÓ	Pó fino de açafrão com coloração amarelada sem presença de sujidade ou matérias estranha embalagem (500gr) de polietileno atóxico, transparente, resistente e prazo de validade de 12 meses.	400 pct
018	CORANTE	Pó fino de açafrão com coloração avermelhada sem presença de sujidade ou matérias estranha embalagem (200gr) de polietileno atóxico, transparente, resistente e prazo de validade de 12 meses.	500 pct
019	FARINHA DE MANDIOCA – PUBA	A Farinha de Mandioca deve ser apresentada e limpa, estar isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos vegetais e animais e em perfeito estado de conservação. Não são toleradas quaisquer adições de conservadores ou outros aditivos. Embalado em saco plástico, transparente, transporte em local apropriado, atóxico com identificação de peso. Embalagem de 1Kg (um quilo).	8.000 KG
020	FARINHA (DE MANDIOCA) BRANCA	A Farinha de Mandioca deve ser apresentada e limpa, estar isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos vegetais e animais e em perfeito estado de conservação. Não são toleradas quaisquer adições de conservadores ou outros aditivos. Embalado em saco plástico, transparente, transporte em local apropriado, atóxico com identificação de peso. Embalagem de 1Kg (um quilo).	500 KG
021	FEIJÃO DE CORDA	O feijão de corda sem sujidades, matéria terrosa, pedra e outros corpos estranhos, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de polietileno, embalagem de 01 kg.	3.000 KG
022	LARANJA	Laranja Pera Tipo A - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características não conter substâncias terrosas, sujidades, produtos químicos ou corpos	10.000 KG



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



		estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer padrões da ANVISA.	
023	MANDIOCA	Mandioca sem sujidades, matéria terrosa, pedra e outros corpos estranhos, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de polietileno, embalagem de 1kg	1.200 kg
024	MELANCIA	De 1ª qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	3.000 KG
025	MILHO VERDE	Milho verde na espiga, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniforme, firme, não duro, livre de sujidades, parasitas e larvas, condicionado em embalagens transparentes, atóxico e intacto.	120 KG
026	PEPINO	Pepino de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas.	2000 KG
027	POLPA DE ABACAXI	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico de 1 kg.	2.000 pct
028	POLPA DE ACEROLA	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1kg.	17.000 pct
029	POLPA DE CAJÁ	Produto obtido a partir de frutas podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1kg.	17.000 pct
030	POLPA DE GOIABA	Produto obtido a partir de frutas podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	9.000 pct
031	POLPA DE MURICI	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	2.500 pct
032	POLPA DE CAJU	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	7.000 pct



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



033	POLPA DE MARACUJÁ	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	5.000 pct
034	POLPA DE TAMARINDO	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	5.000 pct
035	POLPA DE CAMU-CAMU	Produto obtido a partir de frutas, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 1 kg.	50 pct
036	TEMPERO CASEIRO ALHO E SAL	Produto preparado à base de alho com sal (sal refinado iodado) e sem adição pimenta. Embalado em embalagens de 200gr transparente.	500 pct
037	TOMATE CEREJA PARA SALADA	De 1ª qualidade, inteiro, acondicionado em rede ou saco plástica, com identificação de peso, validade de cinco dias a contar da data de entrega, em grau de amadurecimento médio.	1.000 KG
038	OVO	Apresentando cor branca ou vermelha, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem apropriada. Com Registro no Ministério da Agricultura - SIF, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do registro do órgão competente.	120.000 uni
039	MEL	Mel de abelha : O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 55, (decreto 12.846/78) e resolução FNDE nº 26 de 17/06/13. o produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem Primária: bisnaga de plástico, atóxico, transparente, contendo 1 kg. contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével R\$ 94.550,00 (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária); atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição	500



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



		nutricional do produto.	
--	--	-------------------------	--

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1. Salientamos que as pesquisas de preços para a obtenção do preço de aquisição foram realizadas junto as **associações, cooperativas, mercados** do município e região, referente ao **mês de janeiro de 2023**. Informamos também que o município possui uma feira do produtor da agricultura familiar, onde os orçamentos estão contemplados na pesquisa de preço.

3.2. O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor do gênero alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02/04/15, art. 29 §3º), conforme quadro acima:

3.3. Os quantitativos estimados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de quantitativo e posterior convocação para assinatura do contrato. A credenciada para a qual foi vencedor do item constante do referido anexo e for convocada para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência do contrato. Alertamos a todos os credenciados, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os "Aquisição de gêneros alimentícios" constantes.

3.4. A quantidade estimada para o presente processo administrativo, relacionado neste Termo de Referência, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma obrigatoriedade de faturamento.

3.5. O certame terá como vencedor a proposta de menor valor, considerando as especificações acima.

3.6. Quando da necessidade de fornecimento, será enviado pelo Fundo Municipal Ordem de Compras ou Requisição através de e-mail ou entrega pessoal em que constarão as seguintes informações:

- Indicação do número do item, com a respectiva descrição do fornecimento;
- A quantidade demandada, bem como com antecedência de 2 (dois) dias especificado na Ordem de Compras;
- Local onde deverá ser entregue os produtos/materiais, limitando-se ao município, podendo ser, inclusive, fora das instalações do Fundo Municipal/Secretaria, em caso de entregas externas.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia, que no ano letivo de 2023 atenderá aproximadamente 6.500 seis mil e quinhentos alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação especial, Ensino de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



Jovens e Adultos (EJA e Ensino Médio Modular (SOME), sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1)** O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2)** O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

4.1.1. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Conceição do Araguaia, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

4.1.2. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, **Lei nº11.947, 2009**, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

5. DEFINIÇÃO

5.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- a) Unidades de Ensino Municipais constantes no Anexo II;
- b) Projeto de Venda: modelo conforme Anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.
- d) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo presidente da Comissão de licitação, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



6. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

6.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados Rede Pública de Ensino de Conceição do Araguaia.

7. DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

7.1. Meta 1- Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

7.2. Meta 2 - Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº 38, 2009.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizado sem GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Conceição do Araguaia.

8.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE Nº 38,16 de julho de 2009, artigo 22, § 4º ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

8.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021.

8.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

8.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Conceição do Araguaia, e do Setor de Merenda Escolar da SEMEC, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



9.1. Deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

9.2. Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

9.2.1 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme ANEXO I –inclusive em gramatura e material, com a identificação do GRUPO FORMAL, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública.

9.2.2 Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração, conforme ANEXO I deste Edital;

9.2.3 Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

9.3. As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

9.3.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Comissão de Análise Municipal, do Setor de Merenda Escolar do Município, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de Conceição do Araguaia – CAE/. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).

9.3.2. Análise Sensorial: será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

9.3.3. Rotulagem: de acordo com ARDC –ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

9.3.4. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens cotados. As



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

9.4. As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Comissão de Análise Municipal reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

9.5. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

9.6. Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas priorizando GRUPO FORMAL SEDIADO EM REGIÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA. Em não se obtendo propostas ou as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de outros grupos seguido da seguinte ordem de prioridade (conforme RES 38/FNDE/CD, 18/07/2009, art.18 § 4º):

- Grupos Formais da Região;
- Grupos Formais do Território Rural;
- Grupos Formais do estado;
- Grupos Formais do país.

9.7.1. Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

10 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

10.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação especial e Ensino de Jovens , Adultos (EJA) e Sistema Modular de Ensino (SOME), da assinatura do contrato até o dia 31/12/2022.

10.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar.

10.3. As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado de gêneros alimentícios – SEMEC, situada na Av. JK, nº 132, Centro, Município de Conceição do Araguaia ou nas unidades escolares da zona rural conforme solicitação programada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



10.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 –ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.

10.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos pela SEMEC.

10.4.2. As distribuições dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

10.5 Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almoarifado do Setor de Merenda Escolar da zona urbana e antes da distribuição às Unidades de Ensino da zona rural, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

10.5.1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

10.5.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMEC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMEC.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

11.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

11.2. Os alimentos deverão ser entregues no Almoarifado do Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMEC, conforme cronograma enviado à Contratada.

11.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

11.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



11.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

11.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

11.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

11.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

11.7. A Contratada deverá comunicar à SEMEC, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

11.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

11.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

11.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

11.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia, na qualidade de Contratante, deverá:

12.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

12.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

12.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



12.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

12.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

12.1.7. O pagamento à (ao) contratada (o) será efetuado pelo Fundo Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMEC.

12.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

14 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O Contrato terá validade da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

15 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMEC.

15.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SEMEC.

15.3. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações dos Gêneros alimentícios.

16 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Despesa	PNAE
10	1001	12	365	0251	2.059	15520000	3.3.90.30.00	Creche
10	1001	12	361	0251	2.067	15520000	3.3.90.30.00	Fund.
10	1001	12	365	0251	2.214	15520000	3.3.90.30.00	Pré
10	1001	12	366	0251	2.213	15520000	3.3.90.30.00	EJA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



10	1001	12	367	0251	2.215	15520000	3.3.90.30.00	E. esp.
----	------	----	-----	------	-------	----------	--------------	---------

17. DAS INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, pelo licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com, compraseducacao_cda@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, Travessa Vereadora virgolina coelho nº1145 ou Av. JK, nº 132, Centro, Município de Conceição do Araguaia - PA, no horário normal de expediente.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.
- Um representante da Contratada poderá ser convocado a este Fundo Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.
- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- Para tanto a SEMEC indica o servidor **FRANCISCO AQUINO DA CRUZ**, para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.

19. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

Os documentos necessários para a habilitação são aqueles definidos no Art. 27 da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02/04/2015.

Além dessas observar os documentos a baixo.

Condições de habilitação - artigo 4º, XIII da lei n.10.520/2002.

Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93.

Regularidade fiscal - documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

Capacitação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93

Capacitação econômico/financeira - documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93

20. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elida Elena Moreira

Paulo Guerra



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



Secretária Mun. de Educação e Cultura
Escolar

Coordenador da Merenda

Jayro Gilberto Oliveira Gouveia Neto
Nutricionista / CRN-7a: 2817

Conceição do Araguaia, xxxx de xxxxxx de 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º _____/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 001/2023

Contrato firmado entre o Fundo Municipal de Educação, e _____ para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar para alunos de educação básica pública da rede municipal.

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à JK, Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.440.042/0001-25, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. Elida Elena Moreira, brasileira, casada, CPF: 688.741.116-49 e RG 3574640 SSP/MG, residente e domiciliado Av. Brasília, n.º 1440, Centro, nesta cidade de Conceição do Araguaia - PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º. _____, com endereço na _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamamento Público n.º. 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo os meses de Março a Dezembro/2022, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O fornecimento das mercadorias terá início imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura e Ordem de Liberação expedida pelo Setor de Nutrição.

a. Os gêneros alimentícios serão retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura, junto ao fornecedor dos produtos, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Contratado	CPF/C NPJ	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete (caso houver), recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Atividade	Fonte	Elem. Despesa	PNAE
10	1001	12	365	0251	2.059	15520000	3.3.90.30.00	Creche
10	1001	12	361	0251	2.067	15520000	3.3.90.30.00	Fund.
10	1001	12	365	0251	2.214	15520000	3.3.90.30.00	Pré
10	1001	12	366	0251	2.213	15520000	3.3.90.30.00	EJA
10	1001	12	367	0251	2.215	15520000	3.3.90.30.00	E. esp.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos produtos já entregues. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) **Multa de 5%** - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) **Multa de 10%** - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PA**, conforme a seguinte graduação:

- nos casos definidos no subitem 16.1.d) acima: por 1 (um) ano;
- nos casos definidos no subitem 16.1.e) abaixo: por 2 (dois) anos.

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Fundo Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a data de 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. É competente o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Conceição do Araguaia, PA,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



Sra. Elida Elena Moreira
Gestora do Fundo Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal/Procurador



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo	Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2023, processo administrativo nº 1597/2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____ .

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação e Cultura



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 01/2023, processo administrativo nº 1597/2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____.

Assinatura